



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CAO CIDADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS
CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que firma o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO e a SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER, com a interveniência dos órgãos integrantes da Comissão de Vistoria dos Estádios.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, representada pelo Promotor de Justiça VALBERTO COSME DE LIRA na condição de órgão tomador do compromisso participando como intervenientes o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA/PB, Representado pelos Drs. RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUSA e CORJESU PAIVA DOS SANTOS, o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, Representado pelo TEN.CEL JOSÉ JOBSON FERREIRA, a FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL, representada pelo Dr. JADER RIBEIRO SILVA FILHO, compareceu a SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, Representado pelo Secretário Executivo JOSÉ MARCO NÓBREGA FERREIRA DE MELO,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CAO CIDADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS
CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

acompanhado da Coordenadora Jurídica **Dra. MARIA DO CARMO DELMAS NUNES**, como compromissária, para nesta oportunidade firmar o **TÉRMO DE COMPROMISSO**, aceito e acordado na forma e condições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Compromisso tem por objeto a realização das obras de recuperação estrutural necessárias à garantia da segurança de torcedores e freqüentadores do Estádio José Américo de Almeida Filho, “ **O ALMEIDÃO**”, localizado na Cidade de João Pessoa;

CLÁUSULA SEGUNDA: A compromissária assume as seguintes obrigações:

2.1- COM RELAÇÃO AO ESTÁDIO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO “ O ALMEIDÃO”, na cidade de João Pessoa:

2.1.1. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO:

2.1.1.1. Apresentar o projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Acessibilidade e Controle de Pânico, para análise pela Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, no prazo de 30(trinta) dias;

2.1.1.2. Após análise e aprovação do Projeto, novo prazo será concedido, através do Termo de Ajustamento de Conduta, para sua execução;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CAO CIDADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS
CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

2.1.2.SEGURANÇA:

2.1.2.1.2.1. Apresentar o projeto de Construção de barreiras fixas para a divisão das torcidas, destinação de baterias de banheiros para cada setor das arquibancadas, separadas fisicamente com barreiras fixas, devidamente aprovado pelos órgãos competentes e da instalação do sistema de monitoramento de imagem das torcidas, na forma preconizada no Estatuto do Torcedor, nos locais indicados pela Polícia Militar, no prazo de 30(trinta) dias;

2.1.2.1.2.2. Apresentar o projeto de recuperação da parte física de engenharia, com cronograma de execução, na forma discriminada abaixo e devidamente aprovado pelos órgãos competentes, se necessário, no prazo de 60(sessenta) dias;

2.1.2.1.2.3. Após a apresentação dos Projetos, descritos nos itens 2.1.2.1.2.1 e 2.1.2.1.2.2., novo prazo será concedido, através de termo de ajustamento de conduta, para suas execuções.

SETOR: ARQUIBANCADAS COBERTAS(SOMBRA):

1) RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

I – Descobrimento total da ferragem no trecho em que estiver exposta;

II – escovação e limpeza dessa ferragem;

III – soldagem/troca da ferragem, quando necessário;

IV – aplicação de produto químico anti-oxidante;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CAO CIDADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS
CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

V – chapisco;

VI – recuperação/recomposição do concreto;

VII – pintura.

2) JUNTAS DE DILATAÇÃO

I – Remoção de todo o material deteriorado;

II – escovação e limpeza da junta em toda a sua extensão;

III – fechamento da junta com material de vedação (isopor);

IV – aplicação de material químico elástico.

3) IMPERMEABILIZAÇÕES

I – Limpeza e remoção dos detritos nas áreas afetadas;

II – apicoamento da superfície afetada com aplicação de aditivo químico para aumentar a aderência;

III – reposição do revestimento com impermeabilizante e declividade compatível, evitando acúmulo de água.

**4) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E
HIDROSANITÁRIAS**

I – Embutimento das fiações aparentes, evitando as indevidas *instalações provisórias*;

II – retirada dos vazamentos nas tubulações de água/esgoto;

III – reposição das louças sanitárias ineficientes.

b. SETOR: ARQUIBANCADAS SOL:

1) RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CAO CIDADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS
CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- I – Descobrimiento total da ferragem no trecho em que estiver exposta;
- II – escovação e limpeza dessa ferragem;
- III – soldagem/troca da ferragem, quando necessário;
- IV – aplicação de produto químico anti-oxidante;
- V – chapisco;
- VI – recuperação/recomposição do concreto;
- VII – pintura.

2) JUNTAS DE DILATAÇÃO

- I – Remoção de todo o material deteriorado;
- II – escovação e limpeza da junta em toda a sua extensão;
- III – fechamento da junta com material de vedação (isopor);
- IV – aplicação de material químico elástico.

3) IMPERMEABILIZAÇÕES

- I – Limpeza e remoção dos detritos nas áreas afetadas;
- II – apicoamento da superfície afetada com aplicação de aditivo químico para aumentar a aderência;
- III – reposição do revestimento com impermeabilizante e declividade compatível, evitando acúmulo de água.

**4) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E
HIDROSANITÁRIAS**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CAO CIDADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS
CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

I – Embutimento das fiações aparentes, evitando as indevidas *instalações provisórias*;

II – retirada dos vazamentos nas tubulações de água/esgoto;

III – reposição das louças sanitárias ineficientes.

2.1.3. CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE HIGIENE.

2.1.3.1. Apresentar o projeto para cumprimento as exigências da Vigilância Sanitária do Município de João Pessoa ,devidamente aprovado pelo órgão competente, no prazo de 60(sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Findo o prazo previsto no item 2.1.2.1.2.2., será agendada data para assinatura do termo de ajustamento de conduta para assinalar prazos para execução das obras previstas no presente compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso não sejam cumpridos os prazos estabelecidos neste termo, o Campeonato Paraibano de Futebol Profissional 2012, SERÁ SUSPENSO, INDEPENDENTE DA LIBERAÇÃO DE OUTROS ESTÁDIOS.

CLÁUSULA QUARTA: O cumprimento deste Compromisso será fiscalizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba-CREA/PB, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba e pela Gerência de Vigilância Sanitária do Município de João Pessoa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba-CREA/PB, Polícia Militar e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CAO CIDADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS
CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ao Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba e à Gerência de Vigilância Sanitária do Município de João Pessoa informar a esta Promotoria de Justiça sobre os prazos concedidos ao COMPROMISSÁRIO em caso de exigências em relação aos projetos.

CLÁUSULA QUINTA (DO TERMO INICIAL DA EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES):As obrigações constantes do presente termo são exigíveis a partir das datas especificadas em cada item.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para as partidas envolvendo as equipes de futebol com sede nesta Capital e com outras equipes, a sua realização dependerá de comunicação, por escrito, dos órgãos de segurança, anuindo e garantindo a segurança dos torcedores, atletas, árbitros e dirigentes.

Assinam como testemunhas do Compromisso o Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, Procurador-Geral de Justiça e o **Dr. ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO**, Presidente da OAB/PB.

E, por estarem assim compromissados, firmam este **COMPROMISSO** em 03 (tres) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012.

VALBERTO COSME DE LIRA

Promotor de Justiça
Coordenador do CAO de Cidadania e Direitos Fundamentais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CAO CIDADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS
CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CORJESU PAIVA DOS SANTOS

Representando CREA/PB

RAIMUNDO NONTATO LOPES DE SOUSA

Representando CREA/PB

TEN. CEL. JOSÉ JOBSON FERREIRA

REPRESENTANDO O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA
PARAÍBA

Dr. TADER RIBEIRO SILVA FILHO

Representando a FPF

JOSÉ MARCO NÓBREGA FERREIRA DE MELO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Dra. MARIA DO CARMO DELMAS NUNES

COORDENADORA JURÍDICA DA SEJEL

TESTEMUNHAS:

Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

Procurador-Geral de Justiça

ODON BEZERRA SOBRINHO

Presidente da OAB/Pb

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMPANHIA DE CHOQUE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de João Pessoa, Paraíba, na Sala da Administração do Estádio José Américo de Almeida Filho (O Almeidão), presentes o Sr. Rui Galdino Filho, representante da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL), e o Major PM Otávio José de Melo Ferreira, representante da Polícia Militar do Estado da Paraíba, após inspeção preliminar realizada nas instalações do referido Estádio, ficou acordado entre as partes que as observações abaixo relacionadas, deverão ser cumpridas, sob pena da não liberação da referida praça desportiva, para a Partida de Futebol, prevista para o dia 12 do corrente mês e ano, pelo Campeonato Paraibano de Futebol, envolvendo as equipes do Botafogo e Campinense. Fica ainda, acordado que, 02 (duas) horas antes do início da partida, o representante da Polícia Militar irá realizar uma nova inspeção, com o fito de constatar se foram cumpridas ou não, as recomendações passadas, caso não seja cumprido à praça desportiva não será liberada para o evento.

Arquibancada Sombra:

- 1) Isolamento da parte superior da arquibancada sombra, ao lado das cadeiras;
- 2) Abertura de catracas, ao lado da entrada das delegações;

Arquibancada Sol:

- 1) Colocação de faixa informativa na entrada dos portões (Torcida Visitante);
- 2) Isolamento na metade da arquibancada (entrada dos veículos de emergência);
- 3) Limpeza das sacadas, localizadas em cima dos portões de acesso de saídas de emergência;
- 4) Isolamento parcial da área dos bares desativados, ficando liberado apenas o acesso aos banheiros;
- 5) Soldagem dos portões de entradas desativados.

João Pessoa, Pb, 10 de fevereiro de 2012.



RUI GALDINO FILHO
Gerente Executivo da SEJEL

OTÁVIO JOSÉ DE MELO FERREIRA – MAJ PM

Representante da Polícia Militar

OTÁVIO JOSÉ DE MELO FERREIRA

MAJ QOC PM

Mat.: 520.616-2